

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP – PROGRAMA MOVER – LINHA PRIORITÁRIA VI – ESTÍMULO À PRODUÇÃO DE TECNOLOGIAS RELACIONADAS À CONECTIVIDADE VEICULAR

Relatório de recomendações dos auditores
independentes sobre auditoria do Programa
Prioritário Linha VI.

Referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.



Aponte a câmera de seu celular para a imagem acima e preencha nossa pesquisa de satisfação. Caso não compatível, obtenha um leitor de *QR Code* para acessar o conteúdo da imagem.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE AUDITORIA DO PROGRAMA PRIORITÁRIO “LINHA VI” – EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Barueri, 28 de abril de 2026.

RA 0307/2026

Prezados(as) senhores(as),

O Programa Rota 2030 foi instituído pela Lei Federal 13.755, de 10 de dezembro de 2018, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento tecnológico, a competitividade, a inovação, a segurança veicular, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade de automóveis, de caminhões, de ônibus, de chassis com motor e de autopeças, incentivando os projetos de pesquisa e desenvolvimento em toda a cadeia e modernização do mercado a longo prazo, por meio de incentivos fiscais.

Em 27 de junho de 2024, o Governo Federal editou a Lei 14.902, por meio da qual instituiu o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover), com a finalidade de apoiar o desenvolvimento tecnológico, a competitividade global, a integração nas cadeias globais de valor, a descarbonização, o alinhamento a uma economia de baixo carbono no ecossistema produtivo e inovador de automóveis, de caminhões e de seus implementos rodoviários, de ônibus, de chassis com motor, de máquinas autopropulsadas e de autopeças. A Lei 14.902/2024 revogou os artigos 1º a 29 da Lei 13.755, de 10 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa Rota 2030.

Por meio do Acordo de Cooperação Técnica 139/2022, datado de 8 de agosto de 2022, a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FUNDEP) foi designada como Coordenadora do Programa.

A empresa Russell Bedford Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 13.098.174/0001-80, com sede em Porto Alegre – RS, na R. Manoelito de Ornellas, 55 – sala 2201 – Praia de Belas, Porto Alegre – RS, CEP 90110-230, vem, nesta oportunidade, apresentar a Vossas Senhorias o RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES sobre a prestação de serviços técnicos realizados nas documentações relativas ao exercício social de 2025, da Linha Prioritária VI – Estímulo à Produção de Tecnologias Relacionadas à Conectividade Veicular.

Na execução dos trabalhos foram considerados o perfil, a complexidade, as políticas operacionais e normas internas da FUNDEP e a legislação aplicável, visando à verificação do atendimento aos dispositivos legais e à garantia de que os relatórios técnicos, contábeis e financeiros da Linha Prioritária VI – Estímulo à Produção de Tecnologias Relacionadas à Conectividade Veicular estejam adequadamente representados, em todos os aspectos relevantes, na posição técnico-financeira do Programa.

Foram consideradas as normas e documentos que fazem parte do referencial teórico do Programa Rota 2030/Mover, sobretudo, a SEPEC/ME Nº 10.033 de 25/11/2022, PORTARIA Nº 13.873, de 16/12/2019, RESOLUÇÃO SDIC/ME Nº 7 de 12/08/2022, Artigos 40,41 e 42, RESOLUÇÃO SDIC/ME Nº 4 de 29/12/2021, na íntegra; RESOLUÇÃO SDIC/MDIC Nº 12 de 27/10/2023, altera o § 6º e revoga os §§ 4º e 5º do artigo 22 da Resolução SDIC/ME nº 7 de 12/08/2022, RESOLUÇÃO SDIC/MDIC Nº 13, de 27/10/2023, na íntegra, Acordo de cooperação técnica número 139/2019, datado em 8 de agosto de 2024, celebrados entre a FUNDEP e a União Federal, através do então Ministério da Economia, atualmente Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

Foram observados durante os trabalhos os aspectos contábeis, de conformidade, administrativos e de resultados, de acordo com a norma NBCTO 3000, do Conselho Federal de Contabilidade, conforme regulamenta a resolução SDIC/ME nº 4, de 29 de setembro de 2021, normas emanadas pelo Instituto de Auditoria Independente do Brasil — IBRACON e a aderência ao IFRS — Padrão Internacional de Demonstrações Financeiras.

Como resultado de nossa auditoria, realizada por amostragem, cujos valores e processos mais representativos foram analisados com maior profundidade, não tomamos conhecimento nem evidências de nenhum fato que pudesse nos levar a concluir pela existência de deficiências significativas nos controles internos, procedimentos, processos e comprovações que, em nosso julgamento, pudessem afetar a capacidade para registrar, processar, resumir e relatar de maneira correta e consistente os dados do Programa.

Nestes termos, somos de opinião que os relatórios técnicos, contábeis e financeiros da Linha Prioritária VI – Estímulo à Produção de Tecnologias Relacionadas à Conectividade Veicular estão adequadamente apresentados, contemplando todos os aspectos relevantes no período de 1º/01/2025 a 31/12/2025.

Adiante, apresentamos o relatório dos trabalhos realizados, objetivo, metodologia empregada, desenvolvimento e observações e recomendações julgadas merecedoras de destaque, objetivando o aprimoramento dos controles internos, contudo, que não afetam a opinião da auditoria independente em função de sua materialidade.

RUSSELL BEDFORD GM
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS 5.460/O-0 "T" SP

Roger Maciel de Oliveira
Contador 1 CRC RS 71.505/O-3 "T" SP
Sócio Responsável Técnico

SUMÁRIO

1. OBJETIVO E ESCOPO DO TRABALHO	6
2. CRITÉRIOS NORMATIVOS E REGULATÓRIOS.....	9
3. METODOLOGIA DE AUDITORIA.....	9
3.1. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS E ENTENDIMENTO DO AMBIENTE.....	9
3.2. DEFINIÇÃO DA AMOSTRA	9
3.3. TESTES DE CONTROLES INTERNOS	10
3.4. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA SUBSTANTIVOS	10
3.5. LIMITAÇÕES DA METODOLOGIA	11
3.6. EXECUÇÃO – PROJETOS ANALISADOS.....	11
4. RESULTADOS OBTIDOS.....	13
4.1. ASPECTOS CONTÁBEIS	13
4.2. ASPECTOS DE CONFORMIDADE.....	14
4.3. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS	17
4.4. ASPECTOS DE RESULTADO	18
5. CONCLUSÃO	18

1. OBJETIVO E ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram executados com o objetivo de analisar as documentações e processos envolvendo o Programa Rota 2030/Mover relativo à Linha Prioritária VI – Estímulo à Produção de Tecnologias Relacionadas à Conectividade Veicular, no período de 1º/01/2025 a 31/12/2025, compreendendo:

- Verificar o cumprimento das metas previstas nos acordos de cooperação técnica;
- Verificar o cumprimento das metas dos indicadores propostos pela instituição coordenadora e aprovados pelo Conselho Gestor;
- Conferir a adequação dos processos de seleção de projetos aos critérios e normas previstos nos acordos de cooperação técnica;
- Verificar a execução dos projetos, particularmente sobre os aspectos técnicos, financeiros e de cronograma, incluindo o acompanhamento por parte das instituições coordenadoras;
- Avaliar os relatórios financeiros apresentados pela Contratante.

Foram consideradas as normas emanadas pelo Instituto Brasileiro de Contadores – IBRACON, buscando sempre a aderência ao IFRS – Padrão Internacional de Demonstrações Financeiras:

ASPECTOS CONTÁBEIS		
REQUISITO	VERIFICAÇÃO	APLICAÇÃO
Evolução dos aportes realizados no Programa Mover por empresas que se beneficiam do Regime de Autopeças não Produzidas.	Por meio de documentos bancários e dos relatórios trimestrais de prestação de contas enviados ao MDIC pela Fundep.	Resolução SDIC/ME Nº 7, de 12 de agosto de 2022 – Art. 33 - I
Previsão de repasses financeiros, aplicação dos recursos, taxas de administração e regras para prestação de contas.	Por meio de documentação contábil-financeira.	Cláusulas dos instrumentos contratuais firmados entre a Fundep e instituições envolvidas na execução de projetos apoiados pelo programa prioritário e regras contidas nos editais, chamadas ou instrumentos equivalentes.
Taxa de administração.	Por meio de documentos bancários e outros documentos relacionados.	Acordos de cooperação técnica 2/2019, 4/2019 (e respectivos termos aditivos) 139/2022 e seus respectivos termos de referência firmados entre o MDIC e a Fundep.
Aplicação financeira dos recursos captados e dos rendimentos obtidos.	Por meio de documentos bancários e outros documentos relacionados.	Acordos de cooperação técnica 2/2019, 4/2019 (e respectivos Termos Aditivos) 139/2022 e seus respectivos termos de referência firmados entre o MDIC e a Fundep.
Percentual de alavancagem de recursos e/ou de contrapartidas financeiras.	Por meio de documentos bancários e outros documentos relacionados.	Acordos de cooperação técnica 2/2019, 4/2019 (e respectivos termos aditivos) 139/2022 e seus



ASPECTOS CONTÁBEIS		
REQUISITO	VERIFICAÇÃO	APLICAÇÃO
		respectivos termos de referência firmados entre o MDIC e a Fundep.
Percentual de alavancagens e/ou contrapartidas não financeiras	Por meio de inspeção de relatório ou outros documentos que comprovem o valor dos recursos não financeiros aportados.	Cláusulas dos instrumentos contratuais firmados entre a Fundep e instituições envolvidas na execução de projetos apoiados pelo programa prioritário.
Evolução do ativo não circulante imobilizado da Fundep.	Por meio de inspeção documental de aquisição ou utilização do ativo e inspeção física do ativo fixo, com o objetivo de identificar se a utilização dos recursos dos programas prioritários teve essa finalidade.	Acordos de cooperação técnica 2/2019, 4/2019 (e respectivos termos aditivos) 139/2022 e seus respectivos termos de referência firmados entre o MDIC e a Fundep.

ASPECTOS DE CONFORMIDADE		
REQUISITO	VERIFICAÇÃO	APLICAÇÃO
Repasse às instituições executoras de projetos com o estabelecido nos respectivos objetivos, metas e ações do Acordo de Cooperação Técnica.	Por meio de documentos fiscais, contratos e outros equivalentes apresentados como documentos comprobatórios do uso dos recursos.	Acordos de cooperação técnica 2/2019, 4/2019 (e respectivos Termos Aditivos) 139/2022 e seus respectivos termos de referência firmados entre o MDIC e a Fundep, bem como os acordos firmados entre a Fundep e as instituições executoras no âmbito do programa Mover.
Adequação do uso dos recursos com os valores de mercado.	Por meio de documentos que comprovem a realização de pesquisa de preços.	Acordos de cooperação técnica 2/2019, 4/2019 (e respectivos Termos Aditivos) 139/2022 e seus respectivos termos de referência firmados entre o MDIC e a Fundep; Resolução SDIC/ME nº 4, de 29 de setembro de 2021; e as políticas operacionais e normas internas da Fundep, bem como sua legislação aplicável.
Regularidade do estabelecido nos contratos celebrados pela instituição coordenadora e as instituições beneficiárias dos recursos oriundos das linhas prioritárias IV, V e VI.	Comparar as cláusulas desses instrumentos contratuais com a legislação e normas contábeis vigentes na época em que foram firmados.	Acordos firmados entre a Fundep e as instituições executoras no âmbito do programa Mover; e as políticas operacionais e normas internas da Fundep, bem como sua legislação aplicável.
Adequação dos processos de seleção de projetos.	Inspeccionar a documentação apresentada referente a cada projeto. Nos casos em que a seleção não seja realizada por meio de editais, chamadas públicas ou instrumentos equivalentes, deve-se proceder à verificação da adequação do processo com o previsto no acordo de cooperação técnica e nos regulamentos da Instituição Coordenadora do Programa	I - a aplicação dos critérios pactuados no Acordo de Cooperação Técnica e no Termo de Referência, quando houver; II - a aplicação das normas formais emitidas pela Instituição Coordenadora vigentes no período da seleção; III - a conformidade com os critérios previstos em editais, chamadas públicas ou instrumentos equivalentes na seleção; IV - a inexistência de conflito de interesse entre os membros das comissões de seleção, conforme orientação da Lei nº 12.813, de



ASPECTOS DE CONFORMIDADE		
REQUISITO	VERIFICAÇÃO	APLICAÇÃO
	Prioritário vigentes no período da seleção.	1º de julho de 2013; V - os procedimentos adotados para a publicidade de editais, chamadas públicas ou instrumentos equivalentes; VI - os procedimentos adotados para dar publicidade aos resultados dos processos de seleção; e VII - as instâncias recursais disponibilizadas aos participantes.

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS		
REQUISITO	VERIFICAÇÃO	APLICAÇÃO
Adequação dos projetos contratados no que tange à execução dos objetivos e metas das linhas prioritárias IV, V e VI.	Por meio de amostragem, que deve englobar o projeto de maior valor e um conjunto dos demais escolhidos por meio de ferramenta de seleção estatística.	Edital, chamada pública ou instrumento correspondente.
Alcance das metas pactuadas entre a Fundep e instituições contratadas envolvidas na execução de projetos apoiados pelas linhas prioritárias IV, V e VI.	A constituição das amostras deve considerar projetos de cada uma das linhas prioritárias ou dos subprogramas.	Acordos firmados entre a Fundep e as instituições executoras no âmbito do programa Mover; e as políticas operacionais e normas internas da Fundep, bem como sua legislação aplicável.
Cumprimento do cronograma pactuado entre a Fundep e instituições contratadas envolvidas na execução de projetos apoiados pelas linhas prioritárias IV, V e VI.	Nos casos em que houver um número menor ou igual a dez projetos em execução, todos devem ser auditados. Por meio da documentação apresentada referente a cada projeto.	
Adoção adequada dos procedimentos pactuados entre a instituição coordenadora e instituições envolvidas na execução de projetos apoiados pelas linhas prioritárias IV, V e VI.		

ASPECTOS DE RESULTADO		
REQUISITO	VERIFICAÇÃO	APLICAÇÃO
Atingimento de metas por parte do programa prioritário Mover linhas IV, V e VI.	Por meio dos indicadores de monitoramento aprovados pelo Conselho Gestor do Programa Mover. Devem ser apresentadas as fontes e os documentos comprobatórios de todos os dados utilizados nos relatórios de demonstração do cumprimento das metas enviados para o MDIC. Quando se tratar da verificação do atingimento de metas, pode-se adotar, além de informações quantitativas, avaliações qualitativas, devendo ser apresentados os motivos para as exceções no relatório de auditoria.	Acordos de cooperação técnica 2/2019, 4/2019 (e respectivos termos aditivos) 139/2022 e seus respectivos termos de referência firmados entre o MDIC e a Fundep.

2. CRITÉRIOS NORMATIVOS E REGULATÓRIOS

Os trabalhos foram realizados com base nos seguintes referenciais:

- Lei nº 14.902/2024 (Programa MOVER);
- Resoluções SDIC/ME nº 4/2021, nº 7/2022, nº 12/2023 e nº 13/2023;
- Portarias SEPEC/ME nº 10.033/2022 e nº 13.873/2019;
- Acordos de Cooperação Técnica nº 2/2019, 4/2019 e 139/2022;
- Normas internas e políticas operacionais da entidade coordenadora;
- Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TO 3000.

3. METODOLOGIA DE AUDITORIA

Os procedimentos de auditoria foram planejados e executados em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis a trabalhos de asseguarção (NBC TO 3000), considerando a natureza, complexidade e materialidade das operações relacionadas à Linha Prioritária VI do Programa MOVER.

3.1. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS E ENTENDIMENTO DO AMBIENTE

Inicialmente, foi realizada a solicitação e obtenção da base completa de projetos vinculados à Linha Prioritária VI, contemplando informações relevantes como valores contratados, valores executados, fase dos projetos, natureza das despesas e instituições envolvidas.

Com base nessas informações, procedeu-se ao entendimento do ambiente de controle, incluindo:

- Estrutura de governança do programa;
- Fluxos operacionais e financeiros (do aporte à prestação de contas);
- Sistemas utilizados para registro e acompanhamento dos projetos, incluindo o sistema PROMPT;
- Políticas internas e procedimentos adotados pela entidade coordenadora.

Adicionalmente, foi realizada análise dos fluxogramas operacionais, com o objetivo de identificar os principais pontos de controle e riscos associados aos processos.

3.2. DEFINIÇÃO DA AMOSTRA

A seleção dos projetos e transações a serem testados foi realizada com base em critérios técnicos de amostragem não estatística, considerando:

- **Materialidade**, considerando projetos de maior relevância em termos de valores;
- **Fase do projeto**, com ênfase em projetos encerrados no exercício de 2025;
- **Representatividade da população**, buscando cobrir diferentes perfis de projetos.

A abordagem adotada visou garantir cobertura adequada dos principais riscos identificados, sem prejuízo da eficiência dos trabalhos.

3.3. TESTES DE CONTROLES INTERNOS

Com base no entendimento dos processos, foram realizadas análises de controles internos com o objetivo de avaliar:

- O desenho dos controles implementados;
- A efetividade operacional desses controles ao longo do período auditado.

Os testes envolveram a verificação de controles relacionados a:

- Aprovação de projetos e despesas;
- Liberação de recursos;
- Registro das informações nos sistemas corporativos;
- Monitoramento da execução física e financeira dos projetos.

3.4. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA SUBSTANTIVOS

Foram realizados procedimentos substantivos, com foco na validação das informações apresentadas e na verificação da aderência aos critérios normativos e contratuais.

Os principais procedimentos incluíram:

- **Inspecção documental**, contemplando análise de contratos, termos aditivos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, extratos bancários, documentos de aportes e repasses financeiros;
- **Conferência de registros no sistema PROMPT**, com validação da consistência entre os dados registrados e a documentação de suporte;
- **Rastreamento de transações**, assegurando a trilha de auditoria desde a origem (aporte/contratação) até a execução e registro contábil;

- **Análise de conformidade**, verificando aderência às cláusulas contratuais, aos acordos de cooperação técnica e à regulamentação aplicável.

3.5. LIMITAÇÕES DA METODOLOGIA

Os trabalhos foram realizados com base em amostragem e nas informações disponibilizadas pela entidade auditada. Dessa forma, eventuais distorções não identificadas podem existir, ainda que não tenham sido evidenciadas nos testes realizados.

Adicionalmente, parte dos projetos encontra-se em execução, o que limita a validação integral de determinados aspectos, especialmente no que se refere ao atingimento de metas e indicadores.

3.6. EXECUÇÃO – PROJETOS ANALISADOS

No período de 1º/01/2025 a 31/12/2025, foram realizados procedimentos de auditoria sobre a execução de projetos vinculados à Linha Prioritária VI, com foco na análise dos repasses de recursos e das despesas incorridas, mediante exame da documentação suporte correspondente.

Para a realização dos testes, foi selecionada uma amostra de projetos com base em critérios de julgamento profissional, considerando, principalmente, (i) projetos com maior representatividade em termos de valores de aportes, repasses e despesas e (ii) seleção aleatória de projetos, independentemente de sua materialidade, com o objetivo de ampliar a cobertura dos testes.

Com base nesses critérios, foram selecionados os seguintes projetos para análise:

CRM	TÍTULO
29271*07	Recomendação Contextual em Ambientes Veiculares
29271*10	Projeto e Implementação de Dispositivo Seguro para Atualização Over-The-Air (OTA) de Firmwares em ECUs Veiculares (VEHICLE_OTA),
29271*05	Sistema Inteligente de Telemetria e Telecomando Veicular 5G
29271*06	AVADiP: Aplicações Veiculares com Aprendizado Distribuído e Manutenção de Privacidade
29271*08	Conecta 2030 - Ecossistema conectado e cooperativo para detecção de pedestres em travessias
29271*14	ROAD - Análise automática de vias para manutenção inteligente de veículos"



Para a execução dos procedimentos, foram utilizadas as informações disponibilizadas pela entidade coordenadora, incluindo links de acesso à documentação adicional dos projetos, painéis em Power BI disponibilizados no portal do programa e acesso ao sistema de gestão de programas, o qual contempla os registros operacionais, financeiros e gerenciais dos projetos ao longo de todo o seu ciclo de execução. Ressalta-se que o referido sistema, acessado pela auditoria, permite a rastreabilidade das movimentações realizadas, incluindo registros de aportes, repasses e despesas. Com base no acesso concedido, foram realizados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Verificação dos repasses de recursos às entidades executoras, mediante confronto entre os registros do sistema e os extratos bancários, com o objetivo de confirmar o efetivo recebimento dos valores;
- Análise das despesas incorridas na execução dos projetos, avaliando se estavam devidamente registradas no sistema e suportadas por documentação hábil e idônea.

Adicionalmente, foi realizada análise, por amostragem, dos pagamentos evidenciados na prestação de contas do projeto nº 27912, no período de 1º/01/2025 a 31/12/2025, com o objetivo de verificar a consistência, regularidade e aderência das despesas aos critérios estabelecidos nos instrumentos normativos e contratuais.

Prestação de Contas (Transversal)

Foi realizada a análise da prestação de contas classificada no Projeto nº 27912, o qual contempla despesas comuns aos projetos das Linhas IV, V e VI do Programa Mover, referente ao período de 1º/01/2025 a 31/12/2025.

SALDO ANTERIOR	64.306,34
REPASSES 27192 - LINHA V	310.521,04
REPASSES 27194 - LINHA IV	310.520,90
REPASSES 29271 - LINHA VI	304.187,64
ADIANTAMENTOS FUNDEP	(32.434,73)
TOTAL DESPESAS	(954.480,75)
RENDIMENTOS NO PERÍODO	1.573,52
SALDO FINAL	4.193,96

No âmbito dos procedimentos executados, foram realizados testes por amostragem sobre os pagamentos evidenciados e prestações de contas relacionadas à gestão operacional dos Programas Prioritários, contemplando despesas administrativas, operacionais e de suporte vinculadas às atividades da entidade coordenadora, com o objetivo de verificar a consistência, regularidade e aderência das despesas aos critérios estabelecidos nos instrumentos normativos e contratuais aplicáveis.

Com base nos procedimentos realizados, não foram identificadas inconsistências nas despesas analisadas, estando as informações avaliadas adequadamente suportadas pela documentação apresentada e em conformidade com os instrumentos normativos e contratuais aplicáveis.

4. RESULTADOS OBTIDOS

Os documentos e processos do Programa Rota 2030/Mover – Linha Prioritária VI – Estímulo à Produção de Tecnologias Relacionadas à Conectividade Veicular, referentes ao período de 1º/01/2025 a 31/12/2025, apresentados sob responsabilidade da FUNDEP, foram analisados conforme os procedimentos descritos anteriormente.

Com base nos exames realizados, apresentamos a seguir os resultados obtidos:

4.1. ASPECTOS CONTÁBEIS

- **Aportes de recursos:**

Os valores registrados a título de aportes foram testados mediante inspeção de extratos bancários e documentação de suporte, não sendo identificadas inconsistências entre os valores recebidos e aqueles registrados nos controles do programa.

No período de 1º/01/2025 a 31/12/2025, foram captados recursos no montante total de R\$ 6.736.464,92. Os aportes realizados pelas empresas beneficiárias do Regime de Autopeças Não Produzidas são efetuados por meio de créditos devidamente registrados nos extratos bancários.

Destaca-se que os aportes efetivamente destinados à execução do Programa referem-se aos valores recebidos até 17/02/2025, data em que passou a vigorar o Fundo Nacional de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico (FNDIT), instituído pela Lei nº 14.902/2024 e regulamentado pelo Decreto nº 12.435, de 15 de abril de 2025. A partir dessa data, os recolhimentos passaram a ser realizados via FNDIT, cuja gestão é de responsabilidade do BNDES, sob supervisão do MDIC.

Nesse contexto, os valores eventualmente creditados nas contas anteriormente utilizadas pela entidade coordenadora após 17/02/2025 não representam novas captações destinadas à execução do Programa, correspondendo, majoritariamente, a recolhimentos realizados indevidamente pelas empresas contribuintes, posteriormente direcionados ao FNDIT conforme orientações do MDIC/SDIC, bem como devoluções de saldos remanescentes de projetos encerrados.

- **Aplicações financeiras:**

As aplicações financeiras realizadas com recursos da Linha Prioritária VI foram analisadas quanto à sua adequação aos critérios estabelecidos nos acordos de cooperação técnica, não sendo identificadas desconformidades relevantes.

- **Taxa de administração:**

O controle financeiro dos valores relativos às taxas de administração e os respectivos registros e movimentações observados nos extratos bancários estão em conformidade com os instrumentos contratuais aplicáveis.

A taxa de administração é calculada à alíquota de 5% sobre os aportes recebidos, em conformidade com a Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação Técnica nº 139/2022.

- **Alavancagem financeira e não financeira/contrapartidas:**

A análise da alavancagem foi realizada por meio de confronto entre os valores declarados e os saldos registrados, não sendo identificadas divergências nas informações disponíveis, ressalvadas as limitações decorrentes de projetos em andamento.

- **Rendimentos das aplicações:**

Os rendimentos auferidos foram testados mediante análise das aplicações financeiras e respectivos extratos, não sendo identificadas inconsistências quanto à sua apuração e registro.

4.2. ASPECTOS DE CONFORMIDADE

- **Repasse de recursos em relação às metas:**

Os repasses financeiros foram analisados em relação às metas estabelecidas nos acordos de cooperação técnica, não sendo identificadas divergências entre os valores transferidos e os critérios definidos.

- **Adequação do uso dos recursos com os valores de mercado:**

Dos projetos analisados, as despesas e pagamentos, bem como os bens e serviços adquiridos, foram realizados em conformidade com os valores previstos nos orçamentos aprovados. Adicionalmente, são realizados acompanhamentos periódicos por meio de comparativos entre os valores orçados e realizados, com o objetivo de identificar e ajustar eventuais divergências durante a execução dos projetos.

- **Regularidade contratual:**

A análise dos contratos e termos aditivos evidenciou aderência às normas aplicáveis e aos instrumentos contratuais vigentes, não sendo identificadas irregularidades.

- **Processo de seleção de projetos:**

Os processos de seleção analisados demonstraram conformidade com os critérios estabelecidos nos normativos aplicáveis, incluindo aspectos de formalização, transparência e rastreabilidade. No período em análise, identificamos:

CHAMADA	STATUS	Nº
PDI	Encerrada	1/2025
PDI - Agentes de IA	Encerrada	2/2025
MoveUp	Cancelada	1/2025

- a. Chamada Pública de PD&I 01/2025**

No âmbito das iniciativas de fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), foi identificada a realização da Chamada Pública nº 01/2025, conduzida pela FUNDEP, na condição de entidade coordenadora da Linha VI – Conectividade Veicular do Programa Mover.

A referida chamada pública tem por objetivo a seleção de projetos colaborativos entre Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e empresas ou organizações do setor produtivo, com previsão de aporte de até R\$ 30.000.000,00. As propostas submetidas visam promover a integração entre a comunidade científica e a cadeia automotiva, com foco no desenvolvimento de soluções tecnológicas alinhadas a desafios relevantes do setor e da sociedade.

Os projetos elegíveis contemplam quatro áreas temáticas principais: (i) Conectividade aplicada ao meio ambiente e descarbonização; (ii) Conectividade do veículo com o ambiente externo; (iii) Tecnologias voltadas à privacidade e segurança de dados; e (iv) Serviços, diagnóstico e manutenção preditiva de veículos, sendo admitida a abordagem de uma ou mais dessas áreas em cada proposta.

Destaca-se, ainda, que a coordenação técnica da Linha VI do Programa Mover é exercida pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

b. Chamada Pública de PD&I 02/2025 – Agentes de IA

No âmbito das ações de fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), foi identificada a realização da Chamada Pública nº 02/2025, conduzida pela FUNDEP, na qualidade de entidade coordenadora da Linha VI – Conectividade Veicular do Programa Mover.

A referida chamada pública tem como objetivo a seleção de projetos voltados ao desenvolvimento e/ou à operacionalização de agentes de inteligência artificial (IA), com foco na aplicação de soluções tecnológicas no contexto do setor automotivo.

Está previsto o aporte de até R\$ 20.000.000,00 para o financiamento de projetos colaborativos entre Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e empresas do setor automotivo, sendo que cada proposta poderá receber valores entre R\$ 1.000.000,00 e R\$ 2.000.000,00, com prazo estimado de execução entre 12 e 24 meses.

As propostas submetidas visam contribuir para o aumento da competitividade da indústria nacional, por meio do desenvolvimento de inovações industriais, realização de pesquisas científicas, avanços tecnológicos, capacitação técnica e formação de recursos humanos qualificados.

Ressalta-se que a coordenação técnica da Linha VI do Programa Mover é exercida pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

c. MoveUP – Acelere o Futuro da Mobilidade

No âmbito das iniciativas de fomento à inovação, foi identificada a chamada pública “MoveUP – Acelere o Futuro da Mobilidade”, vinculada à Linha VI – Conectividade Veicular do Programa Mover, coordenada pela FUNDEP.

A iniciativa tem como objetivo promover a inovação colaborativa e a aceleração tecnológica, por meio do apoio a startups, spin-offs e projetos de PD&I, com foco no desenvolvimento de soluções em conectividade veicular e novos modelos de negócios aplicáveis ao setor automotivo. O programa prevê, além de apoio financeiro, o acesso a redes de expertise e infraestrutura para desenvolvimento de provas de conceito (POCs) com potencial de escalabilidade.

Conforme previsto no edital, a referida chamada pública encontra-se suspensa por prazo indeterminado, com a finalidade de possibilitar análises e eventuais aprimoramentos da iniciativa.

- **Adequação do processo de seleção de projetos:**

No âmbito dos testes realizados, observou-se que, em alguns casos, os valores aprovados na etapa de seleção não coincidem integralmente com aqueles formalizados nos contratos ou registrados no sistema PROMPT. Tais diferenças decorrem, principalmente, do intervalo temporal entre a aprovação dos projetos, a formalização contratual e o registro no sistema, o qual pode variar entre 60 e 90 dias, bem como de eventuais desistências de participantes e ajustes decorrentes de readequações orçamentárias.

Verificou-se, ainda, que, após a formalização contratual, podem ocorrer alterações por meio de termos aditivos, devidamente justificadas e formalizadas. Constatou-se a existência de controles de acompanhamento orçamentário por projeto, bem como registros de comunicação associados (trocas de e-mails), que suportam tais ajustes.

Com base nos procedimentos realizados, conclui-se que as variações identificadas não são relevantes e não comprometem a conformidade do processo de seleção, estando adequadamente justificadas e suportadas via controles dos projetos e aprovações prévias.

4.3. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

- **Aderência aos objetivos e linhas do programa:**

Os projetos analisados demonstraram alinhamento com os objetivos e diretrizes da Linha Prioritária VI, conforme estabelecido nos instrumentos normativos e contratuais.

- **Cumprimento de cronogramas:**

De forma geral, os cronogramas dos projetos analisados estão sendo cumpridos, não sendo identificados desvios relevantes, ressalvadas situações pontuais inerentes à execução operacional.

- **Observância dos procedimentos pactuados:**

Os procedimentos operacionais e administrativos definidos nos acordos de cooperação técnica vêm sendo observados pela entidade coordenadora, conforme evidenciado nos testes realizados.

4.4. ASPECTOS DE RESULTADO

- **Cumprimento de metas e indicadores:**

As metas definidas no âmbito do Programa Prioritário Rota 2030/Mover, Linha Prioritária VI, vêm sendo executadas em conformidade com os cronogramas estabelecidos para os projetos, bem como com os instrumentos contratuais firmados entre a FUNDEP e as instituições executoras.

Com base nas análises realizadas, observa-se aderência geral às metas previstas para a referida Linha Prioritária. Entretanto, foi verificado que as metas sofreram ajustes conforme ACT.

- **Justificativas para exceções:**

Em relação a eventuais desvios ou exceções, verificou-se que parte dos projetos se encontra em andamento, o que limitou a análise integral das justificativas associadas ao não atingimento de metas em sua totalidade.

5. CONCLUSÃO

Os trabalhos de auditoria foram conduzidos em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis a trabalhos de asseguarção (NBC TO 3000), com base em abordagem por amostragem e nos procedimentos descritos neste relatório.

Importante destacar que o escopo dos trabalhos compreendeu a análise dos processos, controles, fluxos financeiros e operacionais, bem como da aderência aos instrumentos normativos e contratuais aplicáveis à Linha Prioritária VI do Programa Mover.

Com base nos exames realizados, nas evidências obtidas e considerando as limitações inerentes aos procedimentos aplicados, não tomamos conhecimento de fatos que indiquem a existência de irregularidades relevantes nos processos analisados.

De forma geral, verificou-se que:

- Os processos de seleção de projetos, incluindo chamadas públicas, estão em conformidade com os critérios estabelecidos nos normativos aplicáveis;
- Os aportes e repasses de recursos às instituições executoras estão adequadamente suportados, registrados e em conformidade com os Acordos de Cooperação Técnica vigentes;
- As despesas analisadas apresentam aderência aos objetivos do programa e estão suportadas por documentação hábil e idônea;
- Os controles administrativos e operacionais demonstram-se adequados para o acompanhamento da execução dos projetos.

Adicionalmente, observou-se que os projetos analisados apresentam, de forma geral, aderência aos objetivos, metas e cronogramas estabelecidos.

Dessa forma, com base nos procedimentos realizados e nas evidências obtidas, concluímos que os processos relacionados à Linha Prioritária VI do Programa Mover apresentam nível satisfatório de conformidade com os Acordos de Cooperação Técnica e com a regulamentação aplicável no período de 1º/01/2025 a 31/12/2025.

Por fim, eventuais observações, pontos de controle e oportunidades de melhoria identificados ao longo dos trabalhos, detalhados em relatório específico, não impactam, em nosso julgamento, a conclusão ora apresentada, sendo recomendadas para fins de aprimoramento contínuo dos controles e processos.